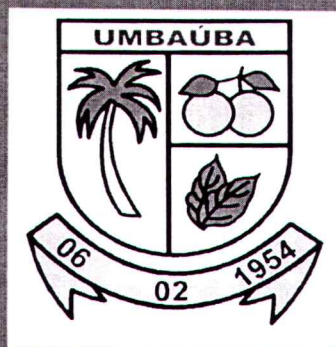


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



LEI 634/2014
De 15 de abril de 2014

Reconhece de Utilidade Pública
da Associação Sergipana dos Terreiros
de Umbandas e Candomblé-ASTUC.

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: José Silveira Guimarães



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

LEI N°. 634, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Reconhece de Utilidade Pública
da Associação Sergipana dos
Terreiros de Umbandas e
Candomblé- ASTUC.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Sergipana dos Terreiros de Umbandas e Candomblé – ASTUC**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n° 14.884.709/0001-01, localizada no Povoado Queimada Grande, 1271 A, Zona Rural, do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 15 DE ABRIL DE 2014.


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal


ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e Publique-se.

Conferido(a), numerado(a) e datado(a), na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 15 de abril de 2014.


ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

☒ Praça Gil Soares, 272 – Centro - CEP: 49.260.000 - Umbaúba – SE

CNPJ: 13.099.395/0001-73

☎ Fone: (79) 546-2179

✉ e-mail: prefeituradeumbauba@gmail.com



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.884.709/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDONBLE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASTUC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO EST POVOADO QUEIMADA GRANDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 49.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UMBAUBA	UF SE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/04/2014** às **10:34:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS TERREIROS
DE UMBANDA E CANDOMBLÉ**

ASTUC

**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS TERREIROS DE
UMBANDA E CANDOMBLÉ**

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2011(Dois e Mil e Onze), no terreiro da YALORIXÁ. **DOMINGAS GARCEZ DO ESPIRITO SANTOS**, localizado no POVOADO ESTIVA, no Município de UMBAÚBA Estado de Sergipe, às 09:00 (nove horas), reuniram-se os **BABALORIXAS E AS YALORIXAS E SEUS FILHOS, JEFERSON CRISTIANO GARCEZ DE JESUSSANDRA OLIVEIRA SANTOS, JOSÉ SIVALDO DE JESUS SANTOS, MARIA MARCIA DE SOUZA CRUZ, CARLOS ANDRÉ LAIRINDO DA SILVA, MARIA DE JESUS SANTOS, FRANCISCA DE JESUS RAMOS, JOSE JACKSON DE JESUS RAMOS, MARIA LUIZA DE JESUS, EDVÂNIO ALVES SANTOS, MARIA FIRMINIO SANTOS, TEREZINHA DE ASSIS SANTOS BEZERRA, DOMINGAS REIS DOS SANTOS, ANA MARIA SANTOS RIBEIRO, MARIA JOSE ALVES DO NASCIMENTO, ANGELA MARIA CONCEIÇÃO, RAIMUNDA DE JESUS SANTOS, GENIVAL DOS SANTOS COLETA, FRANCISCA PEREIRA SILVA, MARIA ISABEL DOS SANTOS, JOSÉ JACKSON DOS SANTOS**; Em Assembléia Geral com a finalidade de fundarem a **ASSOCIAÇÃO** que será denominada **ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ** doravante simplesmente designada no estatuto como **ASTUC**, e terá sede no **POVOADO QUEIMADA GRANDE Nº MUNICIPIO DE UMBAÚBA /SE**, com o objetivo de Fomentar de ações que contribuam para manter viva a memória cultural, popular, relacionada com usos costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio artístico cultural do Brasil e da religião umbandista, candomblé e afrodescendentes, assim como tudo que esteja ligado a comunidade negra. em seguida foi colocado em votação o nome do Sr. **JORGIVAL DE JESUS** para coordenar os trabalhos que foi eleito por unanimidade dos presentes, e esse convidou a mim **RODEVAL LIMA DE SANTANA**, para secretariar os trabalhos. Tendo sido feitos os agradecimentos a todos, deu se inicio aos trabalhos lendo o projeto de **Estatuto Social** na medida em que o mesmo ia sendo lido, o senhor coordenador colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade dos presentes. Determinou a seguir o Sr. Coordenador que fosse eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada uma única chapa que, posta em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foram assim eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros da Diretoria e do Conselho Fiscal: **PRESIDENTE: JOSÉ JACKSON DOS SANTOS, Vice-Presidente MARIA ISABEL DOS SANTOS, 1º Secretário: EDVÂNIO ALVES SANTOS, 2º Secretária: SANDRA OLIVEIRA SANTOS, 1º Tesoureiro: JEFERSON CRISTIANO GARCÊS DE JESUS, 2º Tesoureira: MARIA JOSÉ ALVES NASCIMENTO: 1º Diretor de cultura esporte e lazer: FRANCISCA DE JESUS RAMOS: 2º Diretor de cultura esporte e lazer: JOSÉ SIVALDO DE JESUS SANTOS:**

Maria F. dos Santos
2ª Diretor social: **MARIA FIRMINIO DOS SANTOS**

Jeferson Cristiano Garcez de Jesus
1º Tesoureiro: **JEFERSSON CRISTIANO GARCEZ DE JESUS**

Maria José Alves do Nascimento
2º Tesoureiro: **MARIA JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**

Conselho Fiscal:

Maria Luiza de Jesus
MARIA LUIZA DE JESUS,

Ana Maria dos Santos Ribeiro
ANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Domingos Garcez do Esp. Sntos
DOMINGAS GARCEZ DO ESPÍRITO SANTOS

Suplentes do Conselho Fiscal:

Angela Maria Conceição
Ang: 2090. Poderel. Pma de Santana - 058.010.084-70
ANGELA MARIA CONCEIÇÃO

Cleidismar Cunha da Silva
Ang: 2090. Poderel. Pma de Santana - 058.010.084-70
CLEIDISMAR CUNHA DA SILVA

Carlos Andre Laurindo da Silva
Ang: 2090. Poderel. Pma de Santana - 058.010.084-70
CARLOS ANDRE LAURINDO DA SILVA

LIVRO N.º 02 DO PROTOCOLO N.º 004
FLS. 01 APRESENTADO HOJE
UMBAÚBA, 04 DE fevereiro DE 2012
OFICIAL Natanaelma de Jesus Silva
Escritor
2º Ofício de Umbaúba - SE

REGISTRO

Registrado sob n.º 801 as fls. 276
e 278 do Livro n.º 07 da Registro
de Pessoas Jurídicas.

Umbaúba 04 / 01 2012
Natanaelma de Jesus Silva
OFICIAL



TAXA: R\$ 55,00
FERD: R\$ 11,00
SELO: R\$ 0,00





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ – ASTUC, CNPJ: 14.884.709/0001-01 - UMBÁUBA-SE.

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2014, atendendo ao Edital de Convocação de 02 de fevereiro devidamente afixado na sede social, nesta cidade, no povoado queimada grande, zona rural de Umbaúba, estado de Sergipe reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2014/2015, da Associação Sergipana dos Terreiros de Umbanda e Candomblé – ASTUC. CNPJ: 14.884.709/0001-01. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor José Jackson dos Santos e Secretário Edvânio Alves Santos coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar ser suficiente o quórum estabelecido no Estatuto e que todos os associados presentes estavam em condição regulares de voto, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA; Presidente José Jackson dos Santos, brasileiro, maior, capaz, solteiro, tapeceiro, residente domiciliado a rua estância nº 74 umbaúba/se, CPF 646.776.485-49 e RG. 04.839.287-12 SSP /BA reeleito – Vice Presidente Joelson do Nascimento brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, residente domiciliado a rua estância nº 1039 Arauá/se. CPF. 589.729.195-00 e RG. 540.959 SSP/SE – 1º Secretário Rodeval Lima de Santana, brasileiro, maior, capaz, solteiro, autônomo, residente domiciliado. Povoado queimado grande nº 197 umbaúba/se CPF 058.010.084-70 e RG.2.006.675-9 SSP/SE – 2º Secretário Miralda Martins de Oliveira, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, residente domiciliado. Povoado queimado grande nº 1271 umbaúba/se, CPF 075.031.115-00 e RG. 3.193.953-8 SSP/SE - 1º Tesoureiro Maria da Conceição Henrique Santana, brasileira, maior, capaz, viúva, agricultora, residente domiciliado. Povoado queimado grande nº 197 umbaúba/se, CPF 409.653.505-25 e RG.721. 490 SSP/SE – 2º Tesoureiro Luciene Martins de Oliveira dos Santos, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, residente domiciliado. Povoado queimada grande s/n umbaúba/se, CPF 055.748.515-04 e RG. 3.224.894-6 SSP/SE – 1º Diretor de cultura esporte e lazer Edivaldo Santos Silva, brasileiro, maior, capaz, solteiro, coreógrafo, residente domiciliado a rua Maria Inês dos santos passos nº 186 bairro botequim Estância/se CPF 026.119.435-67 e RG 1.555.990 SSP/SE - 2º Diretor de cultura esporte e lazer Maria Firmino dos Santos, brasileira, maio, capaz, solteira, agricultora, residente domiciliado a rua Itabaianinha nº 575 umbaúba/se, CPF 126.845.465-68 e RG. 130.036 SSP/SE – 1º Diretor Social Carlos Alberto Henrique Santana, brasileiro, maior, capaz, solteiro, operador de maquinas, residente domiciliado. Povoado queimado grande nº 197 umbaúba/se, CPF 003.420.025-89 e RG. 2.01036-6 SSP /SE – 2º Diretor Social Rosalia de Jesus Silva Cardoso, brasileira, maior, capaz, desquitada, agricultora, residente domiciliado. Povoado queimado grande s/n umbaúba/se, CPF 015.793.865-47 e RG. 1177.583 SSP/SE - CONSELHO FISCAL; 1º Joana Maria dos santos – 2º Antonio Jose dos Santos - 3º Cleidesmar cunha da Silva, como titulares. Foram listados os seguintes nomes como suplentes: 1º Suplente – Josefa Mangaba Reis – 2º Suplente – Gildete Martins de Oliveira – 3º Clarice Martins de Oliveira. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 09 de fevereiro de 2014 e término em 27 de novembro de 2015 ficando os eleitos empossados no ato. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, secretário que lavrasse a presente Ata. E segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.


Umbaúba – SE, 09 de fevereiro de 2014


Coordenador dos Trabalhos: José Jackson dos Santos


Secretário dos trabalhos:

Presidente: 

Jose Jackson dos Santos

Vice Presidente: 

Joelson do Nascimento

1º Secretário: 

Diretoria Executiva

2º Secretário: Miralda Martins de Oliveira
Miralda Martins de Oliveira

1º Tesoureiro: Maria da Conceição Henriques Santana
Maria da Conceição Henriques Santana

2º Tesoureiro: Luciene Martins de Oliveira dos Santos
Luciene Martins de Oliveira dos Santos

1º Diretor de Cultura Esporte e Lazer: Edivaldo Santos Silva
Edivaldo Santos Silva

2º Diretor de Cultura Esporte e Lazer: Maria Firmino dos Santos
Maria Firmino dos Santos

1º Direto: Social: Carlos Alberto Henrique Santana
Carlos Alberto Henrique Santana

2º Direto: Social: Rosalia de Jesus Silva Cardoso
Rosalia de Jesus Silva Cardoso

Conselho Fiscal

Joana Maria dos Santos
Joana Maria dos Santos

Antonio Jose dos Santos
Antonio Jose dos Santos

Cleidesmar Cunha da Silva CPF 646.776.485-49
Cleidesmar Cunha da Silva

Suplentes do Conselho Fiscal

Josefa Mangaba Reis CPF 646.776.485-49
Josefa Mangaba Reis

Gildete Martins de Oliveira
Gildete Martins de Oliveira

Clarice Martins de Oliveira. 646.776.485-49
Clarice Martins de Oliveira.

PROT N.º 02-AB DO PROTOCOLO N.º 208
DE 32 APRESENTADO HOJE
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014
MIRALDA MARTINS DE OLIVEIRA

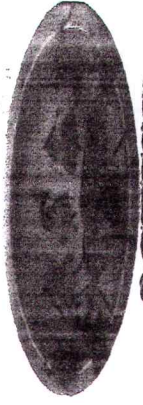
REGISTRO

Registrado sob. n.º 981 as fls. 122
do livro n.º 10 do Registro
Pessoas Jurídicas.

Umbaúba 11/02/2014



TAXA: R\$ 6,00
FERD: R\$ 12,00
SEL: R\$ 0,00



ASSOCIAÇÃO CELESTIAL PANIA DORIS TELÉ DE UMBANDA E CANDORÉ

UMBAÚBA - SE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 09 DO 02 DE 2014 LOCAL POISAL QUINADO - grande HORAS 14,00h

NOME	COMUNIDADE	CARGO	CIDADE	CONTATO
Saelson do Nascimento	Selo, Pan Jesus de M.	Felador	Umbaúba	98404724
Frei Angélica	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9955-837
Carla da Conceição Sena	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	96
Selbairio Fismine de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	99909711
Alcides	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	98302932
Olívio	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9519398
Miranda Natália de Oliveira	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	96523764
Donatela de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9819-2931
Guilherme Magalhães de Oliveira	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	95824957
Adriano de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9941-5860
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	99644444
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9879-7411
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	98195560
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9931952
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9969-2067
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	99134781
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9950-888
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9950-888
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9918-1680
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9928-4680
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9854-96
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9855-888
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9806-103
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9806-103
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9806-103
Paula de Souto	Terreiro de Santo André	Felador	Umbaúba	9806-103

Nosso Pai Bondoso e Misericordioso. Babá Oité, cacubeká... Meu Pai das Colinas, ohal per nós. Assim como criastes todos os Orixás, Oxalá-Lufá, Oxalá-Guilá, Deus eterno e criador do Universo Celeste. Dai-nos a vossa bênção. Ó Divino Mestre, deixai-nos apoiar em vosso cajado de esperança. Alá, Babá, Orun... Alá, Orixá... Para que vosso Manto Sagrado possa proteger-nos com vossas bênçãos e benevolências. Orixá Babá... Olorunifé... Exôô pá Babá... Aré Babá!

**ASTUC - ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS TERREIROS
DE UMBANDA E CANDOMBLÉ**

ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO SEDE. FINALIDADE E DURACÃO

ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ doravante simplesmente designados neste estatuto de ASTUC, com sede e foro nesta cidade no Povoado Queimada Grande S/N, Umbaúba/Se. É uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a *que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.*

ARTIGO 2º - SÃO PRORROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I – Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural, popular; relacionada com usos costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio artístico cultural do Brasil e da religião umbandista, candomblé e afrodescendentes, assim como tudo que esteja ligado a comunidade negra.

II- promoção de intercambio com entidades científica, organizações governamentais municipais, estadual e federal, para elaboração, criação ou gerenciamento de centros educacionais de núcleos assistenciais de parcerias de geração de empregos e orientação social, educacional, de aparo as crianças, idosas adolescentes a cultura e a religiosidade.

III – promoção dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e das crianças, assessoria jurídica e combate a todos os tipos de discriminação sexual, racial, social e religioso.

IV – promoção educacional, de orientação religiosa, profissional e da saúde incluído prevenção de HIV – DSTs e consumo de drogas.

V – Divulgação dos projetos das atividades desenvolvidas, dos associados, assim como todas as atividades diretamente e indiretamente relacionada a comunidade religiosa, comunidade negra e a sociedade em geral. Podendo o mesmo ser feito via jornal impresso e eletrônico, informativo exclusivo ou através de outros veículos de comunicação que estejam disponíveis.

VI – Criação de grupos de trabalho para atividades profissionais ou operacionais sejam essas ligadas a serviços de limpezas em e geral, manutenção ou qualquer área qualificada para serem

Euri Silva Cardoso

OAB/SE 1956

CPF: 334.579.307-59

XLIII - construir e reconstruir casas populares para famílias carentes nas periferias e nos povoados

XLIV - adquirir transporte e transportar estudantes e pessoas carentes para qualquer lugar que seja necessário.

PRAÁGRAFO SEGUNDO - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quanta se fizerem necessárias, em todo o território estadual, as quais funcionarão mediante delegação expressa matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda por um regimento interno aprovado pela assembleia geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A dedicação às atividades acima descritas, previstas, configura-se mediante a' execução Direta de projetos, programas, planos de ações e por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, Ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e as Organizações dos Poderes públicos que atuem em áreas afins.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos utilizados com vistas a alcançar seus objetivos assistenciais, doravante expostos no artigo terceiro do presente instrumento serão oriundos de contribuições dos associados de doações de terceiros de eventos e atividades voltadas para este fim e de parcerias com os poderes públicos municipais, estaduais e federais.

PARÁGRAFO QUINTO - São objetivos religiosos da instituição:

I- Proteger, promover, e divulgar a cultura e religiosidade da comunidade afro-brasileira e de matriz africanas, defender a liberdade religiosa em toda sua pluralidade, promover ações que possam impedir a discriminação religiosa.

II- Pratica a caridade espiritual, bem como difundir as instituições de combate aos preconceitos religiosos entre as religiões promovendo a pluralidade religiosa.

III- Auxiliar e constituir documento q der legalidade aos seus terreiros de umbanda ou de matriz africana desde quer seu mentor (BABALOURIXA OU YALOURIXA) confirme sua iniciação na (CANDOMBLÉ)

Artigo 3º DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se maiores de 16 (dezesesseis) anos,(com a respectiva autorização dos pais/e ou responsável) distinguidos em quatro categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II. respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das reuniões e das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas .

IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III. Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

5610 10.0493138

Euri Silva Cardoso
OAB/SE 1910
CPF. 834.674.307-58

incluídas em contratações temporárias ou efetivas, quando forem efetivadas parcerias com os poderes públicos municipais, estaduais ou federais, visando sempre a geração de emprego e renda para pessoas ligadas diretamente a " **Associação Sergipana dos Terreiros de Umbanda e Candomblé** " .

VII Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada como descritos nas clausulas que se seguem;

VIII - promover o desenvolvimento produtivo e comunitário rural dos moradores do município de atuação, através de obras, melhoramentos e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doações, convênios ou empréstimos.

IX - representar os interesses dos seus associados perante as instituições governamentais e agentes financeiros.

X - promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas e/ou competentes.

XI - promover atividades culturais e recreativas

XII - organizar seus associados em função de suas atividades econômicas e produtivas com vista a promover aumento de produção com qualidade, objetivando uma melhor comercialização dos produtos.

XIII - prevenção e controle de doenças através de manutenção de serviços próprios e/ou conveniados, públicos ou privados de assistência medica ou odontológica.

XIV - conservação proteção e controle do meio ambiente.

XV - apoio ao desempregado e as pessoas carentes da comunidade, através de promoção e planejamento de emprego.

XVI - promover uma politica educacional planejada, inclusive com a alfabetização de adultos.

XVII - promoção, apoio e formação das crianças, adolescentes, mulheres inclusive as mães solteiras.

XVIII - preservação e desenvolvimento cultural.

XIX - prevenção ao crime e ao consumo de drogas.

XX - planejamento de habitação e infraestrutura.

XXI - formação de politicas publica

XXII - apoio ao desenvolvimento micro industrial.

XXIII - apoio e proteção a 3ª idade.

XXIV - apoio e proteção aos portadores de deficiência

XXV - filiar se a outras entidades congêneres, a nível regional, estadual ou federal sem perder sua individualidade e poder de decisão.

XXVI - promover o esporte em geral.

XXVII - apoio e convivência com o semiárido

XXI - apoio a pequenos produtores rurais por meio de instituições financeiras.

XXVIII - apoio a jovens e adolescentes na área de informática, através de convênios com organizações publicas ou privada.

XXIX - promover o desenvolvimento comunitário dos habitantes através da realização de obras e melhoramentos, com recursos do credito fundiário de combate a pobreza rural, ou do incra (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA).

XXX - criar projeto de reforço escolar paralelamente ao ensino da arte.

XXXI - promover a criação de radio comunitária para a prestação de serviços de comunicação.

XXXII - promover cursos de artesanato, educação pré- escolar, firmar convênios para transporte escolar.

XXXIII - promover junto aos órgãos competentes projetos de reforma agrária.

XXXIV - apoio integral as gestantes.

XXXVI - incentivo ao aleitamento materno.

XXXVII - alimentação enriquecida

XXXVIII - estimulação para a vacinação de rotina das crianças e das gestantes.

XXXIX - prevenção da violência contra a criança no ambiente familiar.

XL - prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

XLI - saúde bucal

XLII - promover apoio aos artistas locais.


Euri Silva Cardoso
OAB/SE 1956
CPF: 334.579.007-58

V - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.
- VIII. O associado readmitido só gozará novamente de totais direitos garantidos aos associados quites após prazo mínimo de 03 (três) a contar da data de quitação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

VIII - DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembléias Gerais decidirão por quorum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;

Parágrafo único - Toda decisão tomada pelo quorum da assembléia geral terá que contar com 50% mais 1% dos votos dos associados quites

IX - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em última instância.

X - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

XI - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Associação, será formada de 09 componentes assim discriminados: 01 (Hum) Presidente, 01 (Hum) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, 01 Diretor Social, 01 Diretor de Esportes e 01 Diretor de Cultura, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei..

XII - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social,

XVII - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

XVIII - COMPETE AO DIRETOR DE CULTURA

- I. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

XIX - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

XX - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

XXI - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 06 (Seis) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

XXII - DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em :

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

XXIII - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

XXIV - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

XXV - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

XXVI - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I.** Das contribuições dos associados contribuintes;
- II.** Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III.** Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

XXVII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

XXVIII - DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

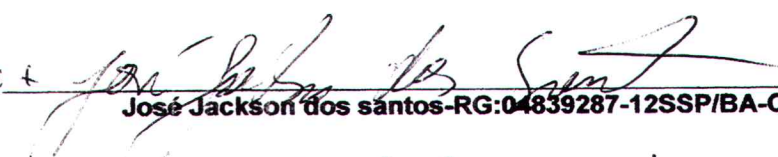
- I.** em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II.** em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.


XXIX - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

PRESIDENTE


José Jackson dos Santos - RG: 04839287-12 SSP/BA - CPF: 646.776.485-49

VICE-PRESIDENTE:


Maria Izabel dos Santos - RG; 3.069.010-2 SSP/SE - CPF: 001.504625-73

São Paulo, 04/03/2018


Euri Silva Cardoso
OAB/SE 1956
CPF: 334.579.307-59

1º SECRETARIO:- Edvânio Alves Santos
Edvânio Alves Santos - RG: 1.513.732 SSP/SE - CPF: 977.502.205-34

2º SECRETARIO:- Sandra Oliveira Santos
Sandra Oliveira Santos - RG: 3.121.655-2 SSP/SE - CPF: 019.056.155-66

1º - TESOUREIRO:- Jefersson Cristiano Garcez de Jesus
Jefersson Cristiano Garcez de Jesus - RG: 2.908.792-9 SSP/SE - CPF: 058.665.515-30

2º - TESOUREIRO:- Maria Jose Alves do Nascimento
Maria Jose Alves do Nascimento - RG: 615388 SSP/SE - CPF: 201.514.035-20

1º - DIRETOR DE CULTURA ESPORTE E LAZER:-
Francisca de Jesus Ramos
Francisca de Jesus Ramos - RG: 924.503 SSP/SE - CPF: 025.004.985-65

2º - DIRETOR DE CULTURA ESPORTE E LAZER:-
Jose Sivaldo de Jesus Santos
Jose Sivaldo de Jesus Santos - RG: 1.269.936 SSP/SE - CPF: 924.564.565-72

1º - DIRETOR SOCIAL Jose Jackson de Jesus Ramos
Jose Jackson de Jesus Ramos - RG: 2409337-8 - CPF: 061.687.725-02

2º - DIRETOR SOCIAL Maria Firmino do Santos
Maria Firmino do Santos - RG: 130.036 SSP/SE - CPF: 125.845.465-68

CONSELHOS FISCAL: Maria Luiza De Jesus
Maria Luiza De Jesus - RG: 1.374.501 SSP/SE - RG: 856.239.405-72

Ana Maria dos Santos Ribeiro
Ana Maria dos Santos Ribeiro - RG: 1.074.831 SSP/SE - CPF: 847.178.905-15

Domingos Garcês do Espirito Santo
Domingos Garcês do Espirito Santo - RG: 11331796 - CPF: 014.368.735-25

SUPLETES:- Angela Maria Conceição RG: 1.183.834 CPF: 891.193.715-00
-058-010-084-70

Cleidismar Cunha da Silva -058-010-084-70
RG: 002.355.978 - CPF: 517.004.685-53

Carlos Andre Laurindo da Silva -058-010-084-70
RG: 1.269.950 - CPF: 016.692.185-32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.884.709/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDONBLE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASTUC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA
--

LOGRADOURO EST POVOADO QUEIMADA GRANDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA
---	--------------	---------------------

CEP 49.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UMBAUBA	UF SE
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/05/2013 às 08:26:21 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Exercício: 2014

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 000143

Nome ou Razão Social ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDONBLE	Insc. Municipal 000875	C.P.F./C.N.P.J. 14884709000101
Nome de Fantasia ASTUC		
Endereço POV QUEIMADA GRANDE	Número S/N SALA	
Bairro ZONA RURAL	Município UMBAUBA - SE	
Tipo de Estabelecimento, Negócio ou Atividade ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS		
Prazo de Validade 31/12/2014	Local e Data UMBAÚBA-SE, 21/02/2014	
Atividade(s) do Contribuinte 9491000 Atividades de organizações religiosas		


.....
JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal


.....
JORGE LUIS MACEDO ARAUJO
Diretor de Departamento

Observações:

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 445109/2014

**Identificação do Contribuinte:14.884.709/0001-01
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **14.884.709/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **14.884.709/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **19/02/2014 15:04:37, válida até 21/03/2014** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Fevereiro de 2014

Autenticação:20140219P690RL

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

CERTIDÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE
CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Certifico, para os devidos fins, que a entidade civil sem fins lucrativos, denominada: **ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ - ASTUC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 14.884.709.0001-01, com endereço no Povoado Queimada Grande, s/n – Zona Rural do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, CEP: 49.260-000, apresentou funcionamento regular nos 2 (anos) anos anteriores ao da data desta certidão.

Umbaúba (SE), 20 de fevereiro de 2014


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14884709/0001-01
Razão Social: ASSOC SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDOMBLE
Nome Fantasia: ASTUC
Endereço: EST POVOADO QUEIMADA GRANDE S/N / ZONA RURAL / UMBAUBA / SE / 49260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2014 a 21/03/2014

Certificação Número: 2014022011193210541288

Informação obtida em 20/02/2014, às 16:08:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 050462014-88888709

Nome: ASSOCIACAO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA
E CANDONB

CNPJ: 14.884.709/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/02/2014.

Válida até 23/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDONBLE
CNPJ: 14.884.709/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

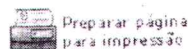
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:03:50 do dia 20/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2014.
Código de controle da certidão: **15AB.F5F5.169D.8D19**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**ESTADO DE SEGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUBA**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

124


CONTRIBUINTE: Ass. Serpina dos Terreiros de Umbanda e Candonble.
CNPJ: 14.884.709/0001-01.
END: Pov. Quimada Grande, nº S/N Zona Rural.
Umbauba/SE

Certificamos que até a presente data, não existe débito contra o portador do CNPJ:14.884.709/0001-01, referente a impostos e taxas ou multas administrativas. Fica, porém, ressalvada a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham ser apuradas.

Certidão emitida em 24 de fevereiro de 2014, com prazo de validade de 60(sessenta) dias a contar da data de emissão.

Departamento de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 24 de fevereiro de 2014.

Umbaúba, 24 de fevereiro de 2014


JORGE LUIS MACEDO ARAUJO
Dir. de Departamento



CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Pe. José Bonifácio, 555, Centro, Umbaúba-SE, Cep: 49260-000

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova o requerimento da inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da organização de assistência social Associação Sergipana dos Terreiros e Umbanda e Candomblé - ASTUC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2013, no uso da competência conferida pelo artigo 12 da Resolução nº16, de 5 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS,

Considerando os termos da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

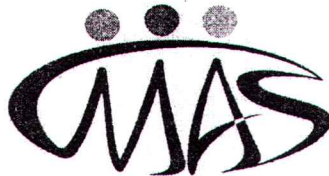
Considerando o Decreto nº6.308, de 14 de dezembro de 2007 da Presidência da República;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 08, de 30 de outubro de 2013, do CMAS, que dispõe sobre os parâmetros de adequações para a permanência da inscrição das entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, que obtiveram a inscrição dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais até o dia 30 de outubro de 2013 no Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art.1º Para adequações de acordo com o estabelecido pela Resolução nº 08, de 30 de outubro de 2013-CMAS, aprovar o requerimento da inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da organização de assistência social Associação Sergipana dos Terreiros e



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Pe. José Bonifácio, 555, Centro, Umbaúba-SE, Cep: 49260-000

Umbanda e Candomblé – ASTUC, C.N.P.J. 14.884.709/0001-01, localizada na Rua localizada no Povoado Queimada Grande e com núcleo de atendimento também na Rua São Pedro, nº64, Centro, neste município;

Art.2º Estabelecer a inscrição sequencial de número 01/2013-CMAS para a organização de assistência social Associação Sergipana dos Terreiros e Umbanda e Candomblé – ASTUC;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 **Rômulo Cruz Siqueira**
Presidente do CMAS

Rômulo da Cruz Siqueira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social